



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1447/2015

SÚMULA: Altera o art. 5º, da Lei nº 1290/2013, que dispõe sobre o número de trabalhadores a serem contratados pelo programa frente de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 5º, da Lei nº 1290/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O número máximo de contratados será de 40 (quarenta) trabalhadores”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, 15 DE JUNHO DE 2015.


MICHELLE CRISTINA BAZO
Chefe de Gabinete


LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal